

Id:01AB1D8E0D4DFCC6



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 016/2022

Interessado: Município de Cocal dos Alves(PI)

Objeto - aquisição de combustível e derivados do Petróleo, para atender a Secretaria de Administração e demais órgãos de sua estrutura administrativa, referente ao exercício do ano de 2023.

Fonte Recursos: recursos do Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal, Fms, Fus Pab, Fundeb, Pnate, Igd, Fmas, Creas, Cras, e outros recursos do ano de 2023.

Início de Cadastramento das Propostas: 24 de novembro de 2022

Fim de Cadastramento das Propostas: 06 de dezembro de 2022 às 08:30hs.

Abertura das Propostas: 06 de dezembro de 2022, a partir das 09:00hs/mln.

Fase de Disputa de Lances: 06 de dezembro de 2022, a partir das 09:01hs/min.

Formulação de consultas e obtenção do Edital:

Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

Endereço da Sala da CPL: Rua João Domingos da Silva, s/n Bairro Centro, Cocal dos Alves - PI.

Endereço de Correio Eletrônico: cpl.cda17@gmail.com

Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08:00hs às 13:00hs

Cocal dos Alves – PI 22 de novembro de 2022 - **Maria do Carmo de Moraes Neta Pregoeira.**

Id:0F8BD441B4B1FD9F



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
GERAL DE ELEIÇÃO MURICI - PREV.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA
COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA – MURICI DOS PORTELAS.

A prefeitura municipal de Murici dos Portelas - PI, na pessoa da prefeita Francisca das Chagas Correia de Sousa, no uso das atribuições legais, vem, por meio do presente, CONVOCAR os servidores públicos municipais da ativa e inatividade, para ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, com vistas à eleição para os cargos de Presidente, Conselho administrativo, Conselho Fiscal e Suplentes da Estrutura Organizacional do Fundo Próprio de Previdência de Murici dos Portelas – MURICI - PREV.

A Assembleia Geral de Eleição será realizada no dia 23 de dezembro de 2022, na Cidade Murici dos Portelas - PI, iniciando – se a partir das 8:00hs (oito horas da manhã) e findando as 14hs (quatorze horas) no seguinte endereço: Sede do Murici – PREV., na rua do mercado, s/n, Murici dos Portelas - PI (antigo mercado municipal).

O dia 23 de dezembro de 2022 terá ponto facultativo, exceto nos serviços essenciais e indispensáveis para o funcionamento da Gestão Pública.

Os Candidatos interessados deverão apresentar seus pedidos de inscrição na prefeitura municipal, via protocolo geral, para concorrer aos cargos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital.

As inscrições devem seguir as normas e procedimentos previstos na lei de criação do Murici PREV (LEI 135 / 2013), sendo o mandato privativo de servidor público municipal, da ativa ou inatividade.

Conforme disposição dos artigos 27 e 31, da Lei 135 / 2013, fica aberta, a partir do presente momento, a inscrição dos servidores da ativa e inatividade para concorrer aos cargos da Estrutura Organizacional do Fundo de Previdência, devendo observar-se o seguinte, quanto às inscrições:

Art. 27. O MURICI - PREV será organizado por regimentos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender ao disposto nesta Lei.

§ 1º O MURICI – PREV é composto pelos seguintes órgãos:

I – Conselho de Administração;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria Executiva.

§ 2º O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

I - 1 (um) Representante da ativa ou inativa indicado pelo Poder Executivo;

II - 1 (um) Representante da ativa ou inativa indicado pelo Poder Legislativo;

III – 9 (NOVE) Representantes da ativa ou inativa eleitos em reunião deliberativa de servidores.

§ 3º O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:

a) 1 (um) Representante da ativa ou inativa indicado pelo Poder Legislativo.

b) 1 (um) Representante da ativa ou inativa indicado pelo Poder Executivo.

c) 7 (SETE) representantes da ativa ou inativa eleitos por reunião deliberativa de servidores.

§ 4º A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

I – 1 (um) Presidente do MURICI - PREV, indicado e nomeado pelo chefe do poder Executivo, após formação de lista triplíce em eleição direta dentre os servidores do quadro efetivo da ativa e da inatividade;

II – 1 (um) Secretário Executivo, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após eleição dentre os integrantes do Conselho de Administração.

§ 5º Os membros dos Conselhos serão nomeados pelo prefeito, para um mandato de 02 (Dois) anos, admitida uma recondução por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Cada conselho terá 3 (três) suplentes com igual período de mandato dos titulares, também admitida uma recondução.

§ 7º O mandato de conselheiro é privativo do servidor público ativo ou inativo do Município.

§ 8º Os representantes dos servidores, inclusive os suplentes, serão nomeados pelo chefe do poder Executivo.

Art. 31. O cargo de Presidente do Fundo de Previdência será ocupado, exclusivamente, por servidor público efetivo com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, com escolaridade de nível superior.

§ 1º O exercício do cargo de Presidente do MURICI – PREV será de dedicação exclusiva, e seu ocupante se equipará e receberá remuneração correspondente ao nível de Secretário Municipal devendo tal despesa correr à conta do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Murici dos Portelas respeitado em todo caso o limite legal de gastos com despesas administrativas, previsto aos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 2º O cargo de Secretário Executivo será de dedicação exclusiva, e seu ocupante receberá uma remuneração correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do Presidente do RPPS local devendo tal despesa correr à conta do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Murici dos Portelas respeitando em todo caso o limite legal de gastos com despesas administrativas, previsto aos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 3º O Presidente e o Secretário Executivo do MURICI – PREV terão mandato de 02 (Dois) anos, admitida (01) uma prorrogação por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Ao Presidente do MURICI – PREV compete as incumbências da Diretoria Executiva.

§ 5º O Secretário Executivo realizará as movimentações financeiras juntamente com o Presidente do MURICI - PREV.

§ 6º Os regimentos disciplinarão outras competências, deveres e disciplina.

Será designada uma comissão eleitoral composta de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) presidente indicado pela prefeitura municipal e demais membros indicados pelas seguintes secretarias: Secretaria de
(Continua na próxima página)



Educação, com 02 representantes, sendo 01 membro (um) da Classe Fundeb 60% e 01 da Classe Fundeb 40%; 01 membro (um) da Secretaria de Assistência Social e 01 membro (um) da Secretaria de Saúde que coordenarão os trabalhos.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas - PI em 22 de novembro de 2022.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Francisca das Chagas Correia Sousa

Prefeita Municipal

Id:12525F326FC5FD9D



PORTARIA Nº 091/2022

Nomeação dos membros da Comissão Eleitoral da Eleição Exercício 2022 da composição da estrutura do Fundo Municipal da Previdência Própria do Município de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi aprovada a Lei nº 0135/2013, de 15 de Setembro de 2013, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Murici dos Portelas e dá outras providências,

CONSIDERANDO que há a necessidade de serem nomeados os membros da comissão eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os 05 Membros da Comissão Eleitoral da Eleição Exercício 2022 da Composição da Estrutura do Fundo de Previdência Própria de Murici dos Portelas-MURICI-PREV, abaixo relacionados.

COMISSÃO ELEITORAL EXERCÍCIO 2022
RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES
FERNANDO HENRIQUE BRITO CORREIRA
DAVID JOSÉ DE SOUZA
CRISTIANE SILVA GALVÃO
FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas, em 22 de Novembro de 2022.

Francisca das Chagas Correia de Sousa

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal

Id:13B5A4AACD4FFBEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fis. _____
Ass. _____

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022-CLP
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços tubulares em diversas localidades do Município de Corrente-PI.

O Edital da TOMADA DE PREÇOS 011/2022, foi devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de grande circulação, no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, pelo prazo não inferior a 15 dias, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

A referida licitação foi do tipo Menor Preço, com sessão e julgamento de habilitação e propostas no dia 25/10/2022, às 09:00horas.

Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, com a participação das seguintes empresas: TSC TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.529.853/0001-76, representada neste ato pelo Sr. Patrick Collyny Carvalho Gama, inscrito no CPF 041.945.033-50; UZIMETAL – INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (UZIMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO), inscrita no CNPJ de nº 41.460.486/0001-28, representada neste ato pelo Sr. Misaél da Silva Duarte, inscrito no CPF 053.893.793-90; CBS CONSTRUTORA EIRELI (CBS CONSTRUTORA EIRELI), inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.669/0001-71, representada neste ato pela Karoline da Rocha Marques, inscrita no CPF 042.674.263-09; e, F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (F & F PRÉ-MOLDADOS), inscrita no CNPJ de nº 23.371.034/0001-98, representada neste ato pelo Sr. Fábio de Souza Cerqueira, inscrito no CPF 014.113.695-21, estes portando os documentos necessários para realizar o credenciamento. Registra-se que o Sr. Ronaldo Pereira da Silva, inscrito no CPF de nº 991.594.223-00, compareceu à sessão e apresentou os envelopes de habilitação e proposta de preços da empresa R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, inscrita no CNPJ de nº 13.120.151/0001-25, mas não apresentou os documentos necessários para realizar o credenciamento, apresentando somente a CNH. Registra-se ainda que a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.400.713/0001-00, enviou os envelopes de habilitação e propostas devidamente lacrados.

Após recorridos eventos, sempre cumprindo a rigor a legislação vigente, e conforme documentos que compõem os autos do processo foi facultado aos participantes a palavra que se manifestaram da seguinte forma:

[Assinaturas]
Página 1 de 3

Fis. _____
Ass. _____

As empresas R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CBS CONSTRUTORA EIRELI (CBS CONSTRUTORA EIRELI) e F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (F & F PRÉ-MOLDADOS), não apresentam em seu quadro engenheiro de minas ou geólogo e que a empresa F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (F & F PRÉ-MOLDADOS) não apresentou atestados de capacidade com informações suficientes para comprovação de execução dos serviços. Que a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI não apresentou a certidão de fato impeditivo. Que a empresa TSC TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o balanço com assinatura de um contador e assinatura na DHP de outro contador.

Após analisar os argumentos apresentados em sessão bem como analisar a documentação apresentada pelos licitantes, chegou-se ao seguinte resultado:

1. Que as empresas R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CBS CONSTRUTORA EIRELI (CBS CONSTRUTORA EIRELI) e F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (F & F PRÉ-MOLDADOS), não apresentam em seu quadro engenheiro de minas ou geólogo. Os argumentos apresentados não são motivos de inabilitação, vez que o edital não fez exigência desses profissionais.
2. F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (F & F PRÉ-MOLDADOS) não apresentou atestados de capacidade com informações suficientes para comprovação de execução dos serviços. Cumpre esclarecer que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica de perfuração de poços tubulares em diversas regiões, bem como de um sistema de distribuição de água, por tanto, cumpre as exigências editalícias.
3. Que a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI não apresentou a certidão de fato impeditivo. Destaca-se que no edital não contem expressamente a exigência desta declaração.
4. Que a empresa TSC TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o balanço com assinatura de um contador e assinatura na DHP de outro contador. De fato, o contador responsável pela emissão do balanço é Rogerio de Holanda Soares e a DHP apresentada é do Sr. Jesse Pereira de Araújo Junior, contrariando a exigência do edital no item 5.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, devidamente cancelados pela Junta comercial, acompanhado da DHP do contador responsável, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Além do motivo já exposto, deve se destacar que a empresa não cumpriu a

[Assinaturas]
Página 2 de 3

(Continua na próxima página)